



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PROJETO DE LEI Nº 26/72

Autoriza ressarcimento de despesa com iluminação pública.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a ressarcir o senhor HILTON DA SILVA, de gastos efetuados com a instalação de um poste de iluminação pública na Rua L-119, Bairro Saramenha, na importância de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros).

Art.2º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei, fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir o crédito orçamentário adicional próprio, com observância do que preceitua o artigo 43, da Lei Federal nº 4320.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 14 de outubro de 1972.

Benedito Xavier

Dr. Benedito Gonçalves Xavier,
PREFEITO MUNICIPAL.

APROVADO em 1ª (primeira) discussão

Por unanimidade
Sala das Sessões, 1 de Novembro de 19 72

[Assinatura]
Presidente

A Comissão de J.F. de Vian
cos e Obas Públicas

Em, 11 / 11 / 19 72

[Assinatura]
Presidente

OGA/algo

APROVADO em 2ª (segunda) discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões, 18 de Novembro de 19 72

[Assinatura]
Presidente

discussão
APROVADO em 3ª (terceira) discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 18 de Novembro de 19 72
[Assinatura]
Presidente